



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 08-10/87

LEI MUNICIPAL Nº 1.192 de 09/novembro/87

Reajusta a Tabela de Padrões e Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada de seguinte modo, a Tabela de Padrões determinantes dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense, conforme discriminação a baixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR GR\$</u>
A	3.113,00
B	3.131,00
C	3.237,00
D	3.390,00
E	3.529,00
F	3.821,00
G	4.171,00
H	4.379,00
I	4.472,00
J	4.719,00
K	5.310,00
L	5.703,00
M	6.192,00
N	6.551,00
O	7.334,00
P	7.677,00
Q	8.186,00
R	8.630,00
S	9.159,00
T	9.622,00
U	10.136,00
V	11.121,00
X	12.203,00
E	13.395,00

Parágrafo único - O reajuste constante do artigo primeiro desta Lei será extensivo aos funcionários inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia um (01) / de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987).



Câmara Municipal de Piqueto
Estado de São Paulo

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piqueto,
06 de novembro de 1987.

Josias Ayala da Conceição
JOSIAS AYALA DA CONCEIÇÃO
1º Secretário

João Gomes de Souza
PROF. JOÃO GOMES DE SOUZA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos nove (09) dias do/
mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

Celso Nunes da Silva
CELSONUNES DA SILVA
Ch. de Secretaria